

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Memorando nº: 43/2021 - GEPIM- 02868

GOIANIA, 15 de janeiro de 2021.

Da (o): GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
Para: SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PATRIMÔNIO
Assunto: Explicação processo inventário exercício 2020

Senhor Superintendente

Considerando as competências desta Gerência de Patrimônio Imobiliário - GEPIM/Superintendência Central de Patrimônio - SPAT, enunciadas no Artigo 40 do Decreto Estadual nº 9.583, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando a recente entrega do inventário exercício 2020 dos bens imóveis de propriedade do Estado de Goiás que seguiu os ditames legais estabelecidos no Decreto Estadual de nº 9.280, de 30 de julho de 2018, cujo teor alterou o Decreto nº 9.063, de 4 de outubro de 2017, disciplinando a realização de inventário dos bens tangíveis e intangíveis integrantes do patrimônio público e a respectiva avaliação, no âmbito da Administração direta, autárquica, fundacional e dos fundos especiais do Poder Executivo;

Considerando que o inventário dos bens imóveis públicos estaduais é um pré-requisito para aprovação das contas do Exmo. Sr. Governador do Estado de Goiás;

Considerando que a entrega deste inventário exercício 2020, além de controle, também é um instrumento destinado para conhecer e proteger o patrimônio público, e;

Considerando a insuficiência de informações de todos os imóveis de propriedade do Estado de Goiás que se soma a ausência de sistema informatizado de controle do patrimônio imóvel, esta Secretaria de Estado da Administração – SEAD decidiu por realizar o inventário dos bens imóveis de propriedade do Estado de Goiás, referente ao exercício de 2020, de forma centralizada por sua Superintendência Central de Patrimônio.

Esta GEPIM apresenta ao Sr. Superintendente Central de Patrimônio a presente explicação do inventário exercício 2020 dos bens imóveis de propriedade do Estado de Goiás.

O inventário exercício 2020 foi realizado de forma centralizada pela equipe técnica da Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis – GEVAI e consolidado pela equipe da Gerência de Patrimônio Imobiliário - GEPIM, unidades administrativas integrantes desta Superintendência Central de Patrimônio – SPAT, nos termos do Parágrafo Único, incisos I e II, do Art. 38 do Decreto Estadual nº 9.583, de 18 de dezembro de 2019;

Diante do trabalho realizado foi possível realizar um levantamento de 4.227 (quatro mil, duzentos e vinte e sete) imóveis de propriedade do Estado de Goiás (devidamente registrados nas respectivas matrículas dos CRI local), chegando-se a R\$ 10.712.009.617,43 restando inventariar 441 (quatrocentos e quarenta e um) imóveis.

Neste contexto, relevante esclarecer que para os imóveis de propriedade dos órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, esta Secretaria de Estado da Administração - SEAD

solicitou as informações do inventário dos bens registrados em seu nome, por meio de Ofício Circular materializado no processo administrativo nº 202000005029608.

Como resultado do inventário, chegou-se a R\$ 361.390.165,23 em bens imóveis de propriedade dos órgãos da administração pública indireta do poder executivo estadual.

Ademais, conforme o acordado em reunião realizada no dia 04/12/2020 entre as equipes do patrimônio e da contabilidade central, as contas contábeis de imóveis não identificados no levantamento do inventário foram zeradas e aquelas referentes à obras serão mantidas conforme consta no Sistema da Contabilidade Geral - SCG, posto que esta Superintendência Central de Patrimônio desconhece o formato que é gerado este dado e não possui gestão sobre obras do Estado.

Assim, somadas as informações do inventário exercício 2020 realizado pela Secretaria de Estado da Administração, com as informações das obras constantes no SCG, foi obtido um valor de R\$ 20.470.428.212,14.

Importante ressaltar um resumo das maiores alterações constatadas no inventário imóvel, veja:

- a) Divergências encontradas no inventário de 2019, foram corrigidas e as informações atualizadas no inventário de 2020;
- b) Visando obter um maior controle dos imóveis ocupados pelos órgãos autônomos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, os imóveis que eram afetados à Pasta, foram afetados diretamente aos órgãos que a compõem;
- c) Considerando o teor do art. 19, I da Lei nº 20.491/2019, os imóveis sem destino especial ou, ainda, não efetivamente transferidos à responsabilidade de outros órgãos da Administração, bem como aqueles cedidos a prefeituras e empresas públicas foram atribuídos à Secretaria de Estado da Administração, e;
- d) Os valores dos imóveis que fazem parte das Transcrições maiores da época da criação da Capital (660, 661, 700 e 702) que ainda não possuem matrículas individualizadas, foram atribuídos à SEAD (inclusive aqueles ocupados pelos órgãos como o Palácio Pedro Ludovico Teixeira e outros), tendo em vista a dificuldade em se realizar o controle destes por meio de planilhas.

Neste diapasão, visando dar ciência aos órgãos dos valores atribuídos aos órgãos referentes ao inventário do exercício de 2020, bem como quais imóveis lhe foram atribuídos, segue em anexo, para atendimento da do Anexo I da Resolução Normativa nº 05/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, inerentes à gestão patrimonial os seguintes documentos:

- 1 - Planilha contendo um **resumo do Inventário do Imobilizado, por conta contábil analítica** constando: código da conta contábil, descrição da conta contábil e valor.
- 2 - Planilha contendo um **resumo por conta contábil consolidando as informações do inventário e aquelas retiradas do Sistema da Contabilidade Geral – SCG referentes à obras, e;**
- 3 - Planilha contendo detalhada por item, totalizado por conta contábil analítica, constando: código do patrimônio, descrição do item e valor atualizado.

Importante ressaltar que os valores referentes às obras não fizeram parte do levantamento realizado por esta Superintendência.

O Sistema da Contabilidade Geral – SCG recebe as informações das obras diretamente do Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINet não havendo gestão da Secretaria de Estado da Administração sobre estes valores.

Assim, em caso de divergências, caberá às Pastas solicitar de forma expressa e justificada a baixa destes valores. Referida justificativa deverá ser acostada à prestação de contas do Gestor.

Além do mais, tendo em vista a ausência de sistema para gestão do patrimônio imóvel do Estado de Goiás, que leva a SEAD a realizar inventário imobiliário por meio de planilhas em Excel, bem como pelo fato desta Superintendência Central de Patrimônio estar sanando divergências apuradas no inventário do exercício de 2019, não foi possível apresentar um demonstrativo de aquisições, baixas e transferências por Pasta.

Também não foi possível no ano de 2020 realizar a depreciação dos bens imóveis estaduais, já que ainda estão sendo realizados os levantamentos destes, bem como as respectivas avaliações. Assim está sendo priorizado garantir o registro de informações. O foco em 2020 para o patrimônio imobiliário foi garantir o conhecimento dos bens imóveis do Estado.

Insta salientar que, como o levantamento dos imóveis de propriedade do Estado de Goiás foi realizado pela equipe técnica da Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis e consolidado pela Gerência de Patrimônio Imobiliário, a Secretaria de Estado da Administração ratifica aos órgãos que não é necessário a instituição de Comissão de Inventário específica para inventário de bens imóveis, nos termos do Ofício Circular nº 110/2020 (processo nº 202000005029610).

No que tange as informações referente às datas de aquisições ou incorporações e valores de aquisição esta Superintendência informa não foi possível realizar todo o levantamento, posto que a grande maioria dos imóveis foram adquiridos há mais de 20 anos, não havendo registros dos valores de suas aquisições nos nossos cadastros.

Há ainda transferências de imóveis ao patrimônio do Estado de Goiás que foram realizadas em razão de extinção de órgãos.

De mais a mais, conforme acima citado, no exercício de 2020, só foi possível realizar apenas o inventário dos bens imóveis de propriedade do Estado de Goiás e dos órgãos e entidades da administração indireta, autárquica e fundacional do poder executivo, não sendo possível a realização do inventário dos bens objeto de "**concessão, permissão e autorização de uso**" em vista da ausência de informações consolidadas e de sistema informatizado para gestão patrimonial imóvel.

Por conseguinte, em que pese todos os esforços despendidos pela Secretaria de Estado da Administração para enfim realizar um controle real e efetivo do patrimônio imóvel estadual, informamos que as determinações nº 14 e 16 exaradas no relatório da última prestação de contas do Estado de Goiás não foram completamente atendidas, conforme o acima exposto. Entretanto, reafirmamos nosso compromisso em atender todas as determinações relacionadas ao patrimônio móvel e imóvel do Estado de Goiás, para enfim termos um controle total dos bens, possibilitando uma gestão ainda mais eficiente.

Estas são as informações do inventário 2020 da **Agência Estadual de Turismo de Goiás - Goiás Turismo** que submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Gabinete do Exmo. Secretário de Estado da Administração para conhecimento, com posterior envio para o Gabinete do Presidente da Goiás Turismo para ciência do procedimento.

Frederico Pires Coriolano
Gerente de Patrimônio Imobiliário



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO PIRES CORIOLANO, Gerente**, em 15/01/2021, às 17:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017814216** e o código CRC **4873A87A**.

15/06/2021

SEI/GOVERNADORIA - 000017814216 - Memorando

RUA 23 63, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (62) 3201-8353 - Bairro SETOR CENTRAL -
GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-2742.



Referência: Processo nº 202100005001489



SEI 000017814216